

**EDITAL 03/2023/CHAMADA**  
**INTERNA** - Projetos de Pesquisa  
Articulados ao Ensino no Câmpus  
São José

**Junho/2023**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

**Diretor-Geral do Câmpus São José**  
Tiago Semprebom

**Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus São José**  
João Carlos Bez Batti

**Coordenador de Pesquisa do Câmpus São José**  
Louis Augusto Gonçalves

**Equipe Técnica de Pesquisa/Extensão do Câmpus São José**  
Francine Maria Loyola Danguy e Silvia Matusaki

## SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	4
2 OBJETIVOS	4
2.1 Objetivo Geral	4
2.2 Objetivos Específicos	4
<b>3 TEMÁTICAS E LINHAS DE TRABALHO</b>	<b>4</b>
4 DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS E DO APOIO CONCEDIDO	5
4.1 Da submissão dos projetos:	5
4.2 Do apoio concedido:	5
5 CALENDÁRIO DO EDITAL	8
<b>6 REQUISITOS E COMPROMISSOS</b>	<b>9</b>
7 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	11
8 RECURSOS AO RESULTADO PARCIAL	11
9 DA FINALIZAÇÃO DO PROJETO	12
<b>10 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>	<b>12</b>
11 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL	13
12 DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	13
<b>13 DO CANCELAMENTO DO PROJETO</b>	<b>13</b>
<b>14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS</b>	<b>14</b>
ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE PROPOSTA DE PESQUISA E EXTENSÃO	15
ANEXO 2 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	19
ANEXO 3 - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECURSO	22
ANEXO 4 - TERMO DE DESLIGAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE ESTUDANTE BOLSISTA	23
ANEXO 5 - MODELO DE PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE DESPESAS DO PROJETO	24
ANEXO 6 - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR DO PROJETO	25
ANEXO 7 - TERMO DE INDICAÇÃO DE BOLSISTA, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE	26
ANEXO 8 - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO ALUNO VOLUNTÁRIO	28

# **EDITAL 03/2023/CHAMADA INTERNA - Projetos de Pesquisa Articulados ao Ensino no Câmpus São José**

O reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), prof. Mauricio Gariba Junior, e o Diretor-Geral do Câmpus São José, prof. Tiago Semprebom, no uso de suas atribuições legais, tornam público o processo para seleção de propostas de projetos de pesquisa articulados ao ensino no Câmpus São José, de acordo com as disposições deste edital.

## **1 INTRODUÇÃO**

1.1 O Câmpus São José desenvolve diversas atividades de pesquisa articuladas ao ensino em suas diferentes áreas do conhecimento. Tais atividades, incorporadas à rotina dos cursos ofertados, são parte integrante de seus projetos pedagógicos, que visam oportunizar aos alunos a integração desses conhecimentos.

1.2 Diante disso, o programa de apoio ao desenvolvimento de projetos de pesquisa articulados ao ensino visa conceder recursos para projetos e bolsas para alunos que contemplem esse fim, através deste edital.

## **2 OBJETIVOS**

### **2.1 Objetivo Geral**

2.1.1 O presente Edital tem por objetivo geral apoiar financeiramente o desenvolvimento de projetos de pesquisa articulados ao ensino no Câmpus São José, contribuindo assim para a formação ampla e cidadã dos alunos envolvidos nessas atividades, além da sua permanência e êxito.

### **2.2 Objetivos Específicos**

- Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino no IFSC, Câmpus São José, através de sua indissociabilidade com a pesquisa, o ensino e a extensão;
- Estimular a participação da nossa comunidade acadêmica em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação e transferência de tecnologia;

## **3 TEMÁTICAS E LINHAS DE TRABALHO**

3.1 Os projetos deverão priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar, em temas e áreas do conhecimento que estejam relacionados às temáticas desenvolvidas nas diferentes áreas do conhecimento abrangidos pelos cursos regulares oferecidos no IFSC.

3.2 O público-alvo ao qual se destina este edital são os servidores do corpo permanente do IFSC - Câmpus São José, ou seja Docentes, TAEs, e o corpo discente da Instituição.

## 4 DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS E DO APOIO CONCEDIDO

### 4.1 Da submissão dos projetos:

4.1.1 Cada proponente poderá submeter somente **uma proposta de projeto de Pesquisa no âmbito deste edital**.

4.1.2 O acúmulo de bolsas para discentes não é permitido, exceto o auxílio financeiro do PAEVS.

4.1.3 A manifestação de concordância do coordenador de área e/ou chefe do departamento aos quais o proponente estiver vinculado, será realizada através do formulário de submissão do projeto (ANEXO 1), em campo específico (Item 4).

#### 4.1.4 Projetos de pesquisa:

a. O projeto deverá ser apresentado através do sistema SIGAA-**PESQUISA**. Apenas para auxílio e organização, existe um modelo de documento específico (Anexo 1), disponível em arquivo editável na página do Câmpus São José (<https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-jose/comunidade>).

b. O arquivo do projeto deverá ser anexado em formato PDF no SIGAA-PESQUISA.

c. O projeto deverá ser submetido até a **data limite** definida no calendário deste edital, sendo **invalidadas** as propostas apresentadas fora desse prazo. A data e a hora informadas pelo sistema de submissão servirão como comprovante ao atendimento deste requisito.

d. Pendências ou inconsistências documentais podem ser sanadas até o prazo para envio de recurso do resultado parcial, com o objetivo de evitar desclassificação sumária de trabalhos.

### 4.2 Do apoio concedido:

4.2.1 Conforme Plano Anual de Trabalho (PAT) do Câmpus São José, este EDITAL 03/2023/CHAMADA INTERNA - Projetos de Pesquisa Articulados ao Ensino no Câmpus São José prevê o repasse global de **R\$ 44.800,00** (trinta e três mil e seiscentos reais), a ser distribuído em ordem de classificação até o **número máximo de 8 (oito) projetos**. A fonte dos recursos para este edital está prevista no PAT 2023 do Câmpus São José, por meio do projeto 25SJE-2.7.2/23. O auxílio financeiro ao qual este edital se refere é destinado ao fomento de projetos de pesquisa. Assim, o número de projetos contemplados estará condicionado ao número de propostas submetidas no Edital 03/2023/CHAMADA INTERNA de Projetos de Pesquisa articulados ao Ensino no Câmpus São José; e será concedido em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do Câmpus São José.

4.2.2 Conforme a Portaria do Reitor Número 1467 de 26 de maio de 2022, os projetos de pesquisa e inovação devem, preferencialmente, envolver discentes na condição de bolsistas ou voluntários. Por sua associação com o ensino, todavia, recomenda-se fortemente que os projetos tenham discentes como bolsistas. O Auxílio Financeiro a

Estudantes será feito por repasses mensais de bolsas no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), para uma jornada de 20 horas semanais durante a vigência da execução do projeto (4 meses), com total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Para o caso de projeto que não envolva a inclusão de pelo menos um bolsista, os critérios 9 e 10 de avaliação do projeto constantes no anexo 2 do edital receberão nota zero automaticamente.

4.2.3 Em conformidade com o art. 12 da Portaria do Reitor número 1467 de 26 de maio de 2022 - que vincula os valores de financiamento à pesquisa no âmbito do IFSC à Tabela de Referência de Valores de Bolsas e Auxílios da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFSC, instituída pela Portaria do Reitor número 3790 de 22 de dezembro de 2022 - que limita o financiamento do desenvolvimento das atividades de pesquisa na modalidade Auxílio Financeiro a Pesquisador (sigla AFP-S) ao valor de R\$6.200,00 mensais, temos que o recurso financeiro máximo que um projeto pode receber é de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). O montante recebido deverá ser dividido entre Auxílio Financeiro a Servidor (taxa de bancada) e Auxílio Financeiro a Estudantes. A taxa de bancada tem como limite o valor máximo do recurso disponível, porém deve ser plenamente justificada se for feita num valor superior a R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), principalmente porque neste caso ocorre inviabilidade de inclusão de um bolsista no projeto.

4.2.4 Pode haver **adequação orçamentária de recursos do projeto proposto, ou seja, redução do valor da taxa de bancada, a depender da avaliação realizada pelo Comitê Técnico-Científico do Câmpus São José a partir dos critérios de avaliação (Anexo 2) deste edital ou, ainda, por adequação da disponibilidade orçamentária da fonte de recursos previstas neste edital.**

4.2.5 O proponente poderá solicitar para o projeto dois bolsistas, o que deve ser justificado na proposta. A inclusão do bolsista adicional não pode ser feita com finalidade de assistência estudantil, caso em que o Comitê Técnico-Científico pode rejeitar a inclusão. O recurso para o pagamento deste bolsista adicional R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) será descontado da taxa de bancada, caso em que todo o financiamento do projeto fica destinado ao pagamento de auxílio financeiro a pesquisador discente (sigla AFP-D).

4.2.6 O Auxílio Financeiro a Servidor poderá ser feito em cota única ao(a) coordenador(a) do projeto, mediante solicitação. Caso haja incerteza quanto à necessidade da aplicação integral do recurso, o recebimento será realizado em duas parcelas de igual valor, uma no início, outra na metade do prazo de execução. O auxílio recebido deverá ser utilizado exclusivamente para viabilizar o desenvolvimento do projeto, durante o período de vigência previsto no edital. Não serão aceitos custos e despesas com datas posteriores ao período de vigência do edital em nenhuma hipótese. Recomenda-se, entretanto, que a utilização do recurso referente à taxa de bancada seja realizada até trinta dias antes do término do prazo de execução do projeto, sendo que qualquer aplicação de recurso financeiro após esta data deverá ser explicitamente justificada no relatório final.

4.2.7 Caso o(a) coordenador(a) do projeto verifique que, no andamento do projeto, por motivos alheios e não previstos anteriormente, não haja a necessidade do pagamento da segunda parte dos recursos financeiros, este(a) deverá comunicar à Coordenação de Pesquisa através do e-mail: [pesquisa.sj@ifsc.edu.br](mailto:pesquisa.sj@ifsc.edu.br). Esta solicitação deverá acontecer até o dia 9 de outubro de 2023, ou seja, antes do recebimento da segunda parcela.

4.2.8 **Serão financiáveis** com o aporte financeiro concedido ao coordenador do projeto, **desde que aprovados pelo Comitê Técnico-Científico do Câmpus São José** por serem considerados indispensáveis, os seguintes itens de custo/despesa:

I) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software com demanda de licença proprietária, bem como instalação, recuperação e manutenção de equipamentos.

OBS: Caso seja necessário utilização de material de consumo fora do Câmpus por bolsistas, deverá ser assinado um termo de compromisso, que deve ser enviado por e-mail para a Coordenadoria Pesquisa, com a finalidade de dar ciência e possibilitar conferência futura, exceto para materiais não reaproveitáveis. Materiais de trabalho, mesmo que em estado inservível, deverão ser apresentados, ao final do projeto, à Coordenadoria de Pesquisa.

II) pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, desde que, no caso de pagamento à pessoa física, isso seja realizado de acordo com a legislação em vigor, de modo a não estabelecer vínculo empregatício. Fica vedada a contratação de serviços de terceiros para a execução do objeto fim do projeto.

III) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos, sendo vedado o pagamento de taxa de administração, gerência ou serviço equivalente a fundações similares;

IV) equipamentos e material permanente, **excetuando-se** a aquisição de computadores, *notebooks/netbooks/ultrabooks/tablets* e similares, câmeras/máquinas digitais, câmeras/máquinas de filmagem, celulares e mobiliário. A aquisição de computadores, *notebooks/netbooks/ultrabooks/tablets* e similares, câmeras/máquinas digitais, câmeras/máquinas de filmagem, celulares e mobiliário somente poderá ser autorizada, **em caráter excepcional, após serem analisados pelo Comitê Técnico-Científico do Câmpus São José**, considerando que o objeto do projeto de Pesquisa justifique, imperiosamente, a sua necessidade;

V) material bibliográfico (discriminando os itens), até o limite de R\$ 200,00 (duzentos reais) por projeto, excetuando-se os casos em que o objeto do projeto justifique, imperiosamente, a necessidade de aquisições em valores superiores a esse teto; disponível em arquivo editável na página do Câmpus São José (<https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-jose/comunidade>).

VI) Em caso de necessidade de trocas de itens financiáveis ao longo da execução do projeto, ela deverá ser autorizada e formalizada junto a Coordenação de Pesquisa através do formulário Anexo 5 – MODELO DE PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE DESPESAS DO PROJETO, disponível em arquivo editável na página do Câmpus São José (<https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-jose/comunidade>), e seguir os trâmites cabíveis. Para que a troca seja operacionalizada, o procedimento deve ser feito até o dia 10 do mês de solicitação. Casos omissos quanto ao uso dos recursos deverão ser consultados à Coordenação de Pesquisa com antecedência mínima de 15 dias à execução da despesa, exclusivamente por e-mail endereçado à [pesquisa.sj@ifsc.edu.br](mailto:pesquisa.sj@ifsc.edu.br).

**4.2.9 Não poderão ser financiados** por meio deste edital, sob hipótese alguma, os recursos destinados:

I) ao pagamento de despesas distintas das aprovadas (casos omissos serão analisados pela Coordenadoria de Pesquisa e Comitê Técnico-Científico do Câmpus São José);

II) ao pagamento de si próprio e/ou de pessoa física ou jurídica, cujos sócios tenham qualquer grau de parentesco com o coordenador do projeto;

III) ao pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica;

IV) ao pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo vinculado ao IFSC;

V) ao reembolso de despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, reprografia e similares, entendidas como de contrapartida obrigatória do Câmpus;

VI) à realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;

VII) à promoção de despesas com obras de construção civil;

VIII) ao pagamento de diárias, passagens, hospedagem, combustíveis, inscrições relativas a eventos de qualquer natureza, taxas referentes a publicação de artigos em periódicos, despesas com visitas técnicas, taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens;

IX) ao pagamento de despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, *coffee break*, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;

X) à aplicação dos recursos no mercado financeiro, bem como sua utilização a título de empréstimo para reposição futura ou com finalidade diversa daquelas previstas no projeto.

4.2.10 Em casos de aquisição de equipamento ou material permanente com recursos financeiros deste edital, o coordenador do projeto deverá solicitar o procedimento para patrimonialização pelo IFSC, imediatamente após o seu recebimento.

4.2.11 O Comitê Técnico-Científico do Câmpus São José na avaliação e julgamento das propostas poderá propor adequação orçamentária do projeto, concedendo valor distinto do solicitado.

4.2.12. O apoio financeiro fica condicionado à disponibilidade orçamentária do Câmpus São José do IFSC.

## 5 CALENDÁRIO DO EDITAL

<b>Lançamento do edital</b>	<b>03 de julho de 2023</b>
<b>Data limite para envio das propostas</b>	<b>Até as 23h59min de <del>25 de julho de 2023</del> 30 de julho de 2023</b>
<b>Prazo para avaliação das chefias</b>	<b>Até <del>24 de julho de 2023</del> 31 de julho de 2023</b>

<b>Análise das propostas recebidas</b>	<b>De <del>25 a 28 de julho</del> 01 a 02 de agosto de 2023</b>
<b>Divulgação do resultado parcial</b>	<b>04 03 de agosto de 2023</b>
<b>Prazo para envio de recurso do resultado parcial, incluindo ajuste documental</b>	<b>Até as 23h59min de 07 03 de agosto de 2023</b>
<b>Divulgação do resultado final</b>	<b>09 de agosto de 2023</b>
<b>Prazo para envio de recurso do resultado final</b>	<b>Até as 23h59min de 10 de agosto de 2023</b>
<b>Prazo para envio dos termos de compromisso devidamente preenchidos e assinados</b>	<b>Até 15 de agosto de 2023</b>
<b>Prazo para execução</b>	<b><u>21 de agosto a 21 de dezembro de 2023</u></b>
<b>Entrega do relatório final, com a planilha de gastos, via SIGAA</b>	<b>Até 28 de fevereiro de 2024</b>
<b>Envio do comprovante de apresentação de resultado</b>	<b>Até 28 de julho de 2024</b>

## **6 REQUISITOS E COMPROMISSOS**

### **6.1 Do coordenador do projeto:**

- 6.1.1 Ser servidor do quadro efetivo do IFSC;
- 6.1.2 Não ser ocupante de cargo de direção no IFSC;
- 6.1.3 Dispor de carga horária para coordenar o desenvolvimento dos projetos;
- 6.1.4 Ter, no mínimo, o curso de graduação completo;
- 6.1.5 Atuar efetivamente no desenvolvimento de projetos com finalidade didático-pedagógica em cursos regulares do IFSC;
- 6.1.6 Gerenciar o andamento do projeto, cumprindo critérios e cronograma estabelecidos neste edital e as metas propostas no projeto;
- 6.1.7 Não estar em débito com compromissos assumidos em projetos anteriores;
- 6.1.8 Assinar e entregar termo de compromisso, conforme previsto no edital;

6.1.9 Manter sob sua guarda, de forma adequada, os documentos comprobatórios dos apoios financeiros executados (notas fiscais em nome e CPF do coordenador do projeto compreendidas no período de execução do projeto) para apresentação da planilha de gastos do projeto, conforme previsto no calendário deste edital;

6.1.10 Apresentar relatório final de acordo com modelo disponibilizado no link deste edital, no módulo SIGAA → Portal Docente/Administrativo(TAE) → Pesquisa → Relatórios Anuais de Projetos;

6.1.11 Ter currículo *Lattes* atualizado.

6.1.12 Devolver ao IFSC, através do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), todo o recurso financeiro recebido e não utilizado e/ou investido em desacordo com o disposto no item 4.2.

6.1.13 Solicitar ao setor Financeiro do Câmpus o cadastro dos bolsistas no SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal).

6.1.14 Providenciar as autorizações previstas em lei para a realização de pesquisas que envolvam seres humanos (Resolução CNS nº 510, de 07 de abril de 2016 e a Resolução CNS nº446, de 12 de dezembro de 2012), animais (Lei 11794, de 8 de outubro de 2008 e Decreto nº 6899 de 15 de julho de 2009) organismos geneticamente modificados, células-tronco embrionárias (Lei 11105, de 24/03/2005 e Lei 11460, de 21/03/2007), patrimônio genético e conhecimento tradicional associado (SISGEN -Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015 e Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016), energia nuclear, materiais radioativos, produtos químicos controlados (CNEN –Lei nº4118, de 27 de agosto de 1962, Lei nº7781, de 27 de junho de 1989, Lei nº9765, de 17 de dezembro de 1998) e a pesquisa que gerar resíduos químicos e/ou biológicos (Lei nº 12.305, de 2 de Agosto de 2010, RDC Nº 222, de 28 de março de 2018).

6.1.15 Providenciar o cadastro obrigatório no SISGEN dos projetos aprovados neste edital, que envolvam atividades de: I - acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado; II - remessa para o exterior de amostras de patrimônio genético e III -exploração econômica de produto acabado ou material reprodutivo oriundo de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado.

6.1.16 Cabe ao coordenador do projeto contemplado seguir as legislações vigentes, conforme a área da respectiva pesquisa, bem como, no caso de utilização de dados do IFSC, solicitar a autorização devida, conforme o trâmite indicado no item “Documentos”, na aba “Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação” da intranet do IFSC.

## **6.2 Do bolsista do projeto:**

6.2.1 A carga horária semanal do(a) bolsista será de 20h semanais, confirmado com o registro em folha de frequência, sob a responsabilidade do coordenador do projeto.

6.2.2 Ser aluno(a) regularmente matriculado em cursos do IFSC, durante o período que compreende a execução do projeto;

6.2.3 É vedado o acúmulo de bolsas, o(a) bolsista não pode estar recebendo outra bolsa de pesquisa, extensão ou monitoria (salvo bolsas provenientes da assistência estudantil – PAEVs);

6.2.4 O(A) bolsista não pode ter vínculo empregatício.

6.2.5 Dispor das 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento das atividades de pesquisa, assim como na preparação de relatórios, pôsteres, resumos e artigos científicos, de acordo com a orientação do coordenador do projeto.

6.2.6 Quando houver alteração de estudantes bolsistas durante a execução da atividade, o(a) coordenador(a) deve comunicar à alteração a Coordenação de Pesquisa, providenciar o preenchimento e assinaturas do Anexo 4 – TERMO DE DESLIGAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE ESTUDANTE BOLSISTA, disponível em arquivo editável na página do Câmpus São José (<https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-jose/comunidade>), e seguir os trâmites cabíveis. Para que a troca seja operacionalizada, o procedimento deve ser feito até o dia 10 do mês de solicitação.

6.2.7 O procedimento de substituição de estudantes bolsistas para as propostas contempladas com recursos será feito por e-mail, em arquivo único do tipo “PDF”, endereçado ao e-mail [pesquisa.sj@ifsc.edu.br](mailto:pesquisa.sj@ifsc.edu.br) à Coordenação de Pesquisa do IFSC Câmpus São José.

## 7 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A análise quanto à forma dos projetos será realizada pela Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus São José. O conteúdo do projeto será julgado pelo Comitê Técnico-Científico do Câmpus São José, que deverá ser designado em portaria pela Direção-Geral do Câmpus São José. Para dirimir casos específicos podem ser convidados avaliadores da comunidade acadêmica para auxiliar na decisão do Comitê. Os pareceres das avaliações são sigilosos, e não serão divulgados para terceiros, salvo por recomendação escrita da Direção do Câmpus ou de instância superior.

7.2 Os projetos submetidos serão avaliados pelo Comitê Técnico-Científico do Câmpus São José de forma interdisciplinar, com cada trabalho recebendo notas de forma independente por cada avaliador. Por fim, para cada trabalho, o comitê formulará uma nota, que servirá de classificação dos trabalhos, usando para isto os critérios 3 a 11 definidos no Anexo 2.

7.3 As propostas concorrentes, após parecer dos avaliadores, poderão receber as seguintes denominações:

- **Aprovada com recursos:** atividade aprovada com recursos do Câmpus, de acordo com os quantitativos solicitados originalmente pelo proponente.
- **Aprovada com adequação de recursos:** atividade aprovada com adequação de recursos, de acordo com a avaliação do Comitê Técnico-Científico do Câmpus São José.
- **Aprovada sem recursos:** atividade aprovada, mas sem necessidade de recebimento do recurso financeiro previsto neste edital.
- **Não aprovada:** atividade não aprovada, por não alcançar a classificação da cota de projetos; ou por não cumprir com itens do edital, entre outros. Neste último caso, é resguardado ao proponente do projeto o prazo de 24h para corrigir vícios formais (critérios 1 a 3 do Anexo 2) que não comprometam o conteúdo do trabalho.

7.4 A Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus São José é o órgão responsável pela seleção, classificação e gestão do edital. Haverá a responsabilidade, por parte da coordenadoria, de dar publicidade à lista de classificação parcial e final das propostas aos pesquisadores por e-mail institucional, bem como em canais de comunicação do Câmpus, como o Portal de Chamadas Públicas do IFSC. O(A) coordenador(a) de um projeto aprovado ou não aprovado que quiser ter acesso às avaliações (sem identificação do avaliador) deverá solicitar pelo e-mail [pesquisa.sj@ifsc.edu.br](mailto:pesquisa.sj@ifsc.edu.br), o que deverá ser feito somente após o resultado final estar homologado.

A Coordenadoria de Pesquisa apresentará a classificação das propostas para apreciação e homologação pelo Conselho de Ensino do Câmpus São José.

## 8 RECURSOS AO RESULTADO PARCIAL

8.1 Após a divulgação do resultado parcial, os candidatos poderão interpor recurso, em única e última instância, ao Comitê Técnico-Científico do Câmpus São José, podendo sanar inclusive pendências documentais, que deliberará sobre o pedido. Para tal, o interessado deverá preencher, assinar, digitalizar e enviar ao e-mail pesquisa.sj@ifsc.edu.br o modelo constante no anexo 3, tendo como assunto “CHAMADA INTERNA 03/2023/SJE”, dentro do prazo estabelecido no calendário deste Edital.

## 9 DA FINALIZAÇÃO DO PROJETO

9.1 Os projetos contemplados neste edital deverão apresentar, ao final do seu período de execução, os seguintes resultados:

9.2 Relatório final e relatório financeiro, conforme modelo disponibilizado, a ser preenchido no SIGAA módulo Pesquisa (Projetos de Pesquisa), disponível em arquivo editável na página do Câmpus São José (<https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-jose/comunidade>).

9.3 Apresentação dos resultados finais ou parciais dos projetos deste edital deverão ser realizados à comunidade em um dos eventos abaixo:

- a. Na Mostra Científica Cultural (MCC) e/ou SNCT do Câmpus;
- b. Submissão de trabalho para o SEPEI/IFSC.

O prazo limite para apresentação do projeto à comunidade é de seis meses, exceto se ambos os eventos acima ultrapassarem este limite, caso em que o projeto deverá ser apresentado no evento mais próximo. Os projetos que não forem apresentados em um dos eventos citados ficarão pendentes na Coordenadoria de Pesquisa.

## 10 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O(A) coordenador(a) do projeto ou programa que receber recursos por Auxílio Financeiro a Servidor é responsável pela gestão dos recursos repassados em conta bancária de sua titularidade e, igualmente, é responsável pela condução da execução que culmina no cumprimento dos procedimentos de relatório técnico-financeiro.

10.2. A prestação de contas será feita ao final da execução da atividade e deverá ser entregue anexa ao relatório final, conforme cronograma.

10.3. O(A) coordenador(a) deve manter sob sua responsabilidade todos os comprovantes de despesas vinculadas à execução da atividade, digitalizá-los em arquivo único PDF e, no ato de submissão do relatório final de prestação de contas incluir o referido arquivo para apreciação do setor responsável. **A comprovação deverá ser feita exclusivamente por meio de notas/cupons fiscais, invoices e/ou recibos de pagamento autônomo (RPA), devidamente emitidos em nome e CPF do(a) coordenador(a) respectivo(a) no período de execução da atividade.**

10.4. Nos casos em que houver saldo entre o valor repassado e as despesas comprovadas e/ou comprovação inadequada dos gastos feitos, a coordenação da proposta deve emitir Guia de Recolhimento à União (GRU),

devolvendo o valor devido, e anexar o arquivo da GRU com seu respectivo comprovante de pagamento no relatório final.

10.5 O procedimento para emissão de GRU está disponível na Intranet do IFSC (Pesquisa, Pós Graduação e Inovação → Documentos → Procedimento para emissão de GRU).

## **11 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

11.1 No caso dos resultados serem passíveis de proteção por propriedade intelectual, o NIT deverá ser notificado por meio do formulário de notificação de invenção, disponível na Intranet>aba Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação>Documentos>Formulários e Modelos de documentos -Departamento de Inovação.

Durante o período de análise da conveniência da proteção pelo NIT, o atendimento à entrega do Relatório Final fica adiado até que o NIT se manifeste formalmente.

11.1.2 Maiores informações sobre a propriedade intelectual no IFSC poderão ser solicitadas diretamente ao Departamento de Inovação/PROPI ( [inovacao@ifsc.edu.br](mailto:inovacao@ifsc.edu.br)).

## **12 DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

12.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo, educativo e saneador, objetivando a gestão adequada e o alcance das metas dos projetos de pesquisa.

12.2 O monitoramento e acompanhamento ocorre desde a submissão até a conclusão dos projetos, englobando todas as fases de desenvolvimento das atividades de pesquisa.

12.3 É reservado ao IFSC o direito de acompanhar e avaliar a execução das atividades de pesquisa e realizar verificações in loco visando monitorar a utilização dos recursos durante a vigência dos projetos de pesquisa.

12.4 O IFSC poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas, ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e acompanhamento durante a execução dos projetos de pesquisa.

12.5 A avaliação e monitoramento serão realizadas, inclusive, pelos relatórios e por reuniões com objetivo específico de acompanhar a execução dos projetos e promover ações de mitigação de problemas e melhorias de processo.

## **13 CANCELAMENTO DO PROJETO**

13.1 A concessão de apoio financeiro no decorrer do projeto será cancelada caso:

- a. Haja o não cumprimento das atividades previstas no cronograma, sem justificativa, ou ocorra algum fato, cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
- b. Por solicitação do(a) coordenador(a) do projeto, mediante justificativa e comprovação de gastos, devidamente aprovadas pelo Comitê Técnico-Científico do Câmpus São José;
- c. Haja contingenciamento dos recursos orçamentários do Câmpus.

## **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

14.1 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) coordenador(a) do projeto não poderá alegar desconhecimento.

**14.2 As informações fornecidas no formulário de submissão e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto.**

14.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino do Câmpus São José.

São José, 28 de junho de 2023.

Prof. Tiago Semprebom

**Diretor- Geral do Câmpus São José do IFSC**  
**Documento nº. 23292.005385/2022-36**

Prof. Mauricio Gariba Junior

**Reitor do IFSC**  
**Documento nº. 23292.005385/2022-36**

**EDITAL Nº 03/2023/CHAMADA INTERNA - PROJETOS DE PESQUISA ARTICULADOS AO ENSINO NO CÂMPUS  
SÃO JOSÉ**

**ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE PROPOSTA DE PESQUISA E EXTENSÃO**

<b>1 IDENTIFICAÇÃO</b>
1.1 Nome do Projeto:
1.2 Modalidade Pesquisa:
1.3 O projeto já tem bolsista? ( ) Sim ( ) Não. Quais os requisitos (curso, fase, conhecimentos, habilidades, etc.) gostaria que constasse na divulgação das oportunidades de bolsas?

<b>2 DESCRIÇÃO RESUMIDA</b>

<b>3 PLANO DE TRABALHO</b>
<b>3.1 Introdução e Fundamentação Teórica</b>
<b>3.2 Justificativas do Projeto</b>

<b>3.3 Objetivos gerais e específicos do Projeto</b>

--

<b>3.4 Metodologia</b>
------------------------

--

<b>3.5 Referências</b>
------------------------

--

<b>3.6 Previsão Orçamentária</b>
----------------------------------

Item (materiais, serviços, etc.)	Data de pagamento (cota 1 ou cota 2)	Justificativa	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1.					
2.					
3.					
4.					

**Justificativa caso precise dos recursos em cota única:**

--

<b>3.7 Cronograma</b>
-----------------------

Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				

<b>3.8 Plano de trabalho do(a)s bolsista(s)</b> Solicitará bolsista adicional? ( ) sim ( ) não
---

--

<b>3.9 Forma de acompanhamento do(a)s bolsista(s) e avaliação</b>
---

### 3.10 Autorizações de pesquisa

**Assinale a(s) característica(s) apresentada(s) pelo projeto de pesquisa.**

Pesquisa que envolva seres humanos. ( )

Pesquisa que envolva animais. ( )

Pesquisa que envolva organismos geneticamente modificados e/ou células-tronco embrionárias. ( )

Pesquisa que envolva energia nuclear, materiais radioativos, produtos químicos controlados. ( )

Pesquisa que gere resíduos químicos e/ou biológicos. ( )

Pesquisa que envolva o tratamento de dados pessoais de cidadãos no território brasileiro. ( )

**A pesquisa não se enquadra em nenhuma das características citadas anteriormente. ( )**

#### **SISGEN**

Acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado. ( )

Remessa para o exterior de amostras de patrimônio genético. ( )

Exploração econômica de produto acabado ou material reprodutivo oriundo de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado. ( )

**Não se aplica ( )**

#### 4. TERMO DE CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro ter conhecimento da submissão da proposta do plano de trabalho e estar de acordo com a sua realização no período do Edital. Declaro, ainda, que as atividades deste plano de trabalho não prejudicam o exercício das demais atividades de ensino exercidas pelo servidor neste departamento/diretoria.

**Coordenador do projeto:**

Carga horária autorizada: \_\_\_\_ h/semanais

Nome Chefia Imediata:

Assinatura:

---

**Colaboradores do projeto:**

Carga horária autorizada: \_\_\_\_ h/semanais

Nome Chefia Imediata:

Assinatura:

São José, XX de junho de 2023.

**ANEXO 2 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

CRITÉRIOS ( P )	Peso (n)	Pontuação
<p><b>1. Correto preenchimento do formulário de submissão da proposta.</b> Critério eliminatório. Em caso negativo, zerar os demais itens, devolvendo/reprovando a proposta e justificando o motivo.</p>	<b>X</b>	<b>Eliminatório</b>
<p><b>2. Pendência na Coordenadoria de Pesquisa e Inovação.</b> Critério eliminatório. Em caso negativo, zerar os demais itens, devolvendo/reprovando a proposta e justificando o motivo.</p>	<b>X</b>	<b>Eliminatório</b>
<p><b>3. A fundamentação teórica da proposta apresenta brevemente o estado da arte e fundamenta suas hipóteses e suas ações, em trabalhos e/ou resultados anteriores? As citações bibliográficas referenciadas estão adequadas à proposta?</b>   <b>Plenamente:</b> Até 10,00.  <b>Parcialmente:</b> Até 7,00.  <b>Fragilmente:</b> Até 3,00.  <b>Inexistente:</b> 0,00.</p>	<b>1</b>	
<p><b>4. A justificativa do projeto é exposta com clareza e a síntese dos argumentos demonstram a importância e a atualidade da proposta de pesquisa articuladas com o ensino e sua relevância para a comunidade interna e/ou externa?</b>   <b>Plenamente:</b> Até 10.  <b>Parcialmente:</b> Até 7,00.  <b>Fragilmente:</b> Até 3,00.  <b>Inexiste:</b> 0,0.</p>	<b>1</b>	
<p><b>5. Existe na proposta do projeto de pesquisa relevância científica e tecnológica com as atividades de ensino do Câmpus?</b>   <b>Plenamente:</b> Até 10,0.  <b>Parcialmente:</b> Até 7,00.  <b>Fragilmente:</b> Até 3,00.  <b>Inexiste:</b> 0,0.</p>	<b>1</b>	
<p><b>6. A viabilidade do uso dos recursos solicitados ao projeto e etapas apresentadas para seu uso estão discriminados e justificados de forma clara? Além disso, a sua necessidade ao projeto está de acordo com a proposta e etapas apresentadas?</b>   <b>Plenamente:</b> Até 10,0.  <b>Parcialmente:</b> Até 7,00.</p>	<b>1</b>	

<p><b>Fragilmente:</b> Até 3,00.</p> <p><b>Inexiste:</b> 0,0.</p>		
<p>7. A clareza na definição dos objetivos geral e específicos apresentam objetividade e são exequíveis (atingíveis) de acordo com o período de execução da proposta com parâmetros que possam ser medidos e que levem ao cumprimento do proposto?</p> <p><b>Plenamente:</b> Até 10,0.</p> <p><b>Parcialmente:</b> Até 7,00.</p> <p><b>Fragilmente:</b> Até 3,00.</p> <p><b>Inexiste:</b> 0,0.</p>	1	
<p>8. A adequação metodológica está definida com precisão, bem como o passo a passo do que será seguido para atingir cada um dos objetivos estabelecidos, apresentando procedimentos, instrumentos, infraestrutura?</p> <p><b>Plenamente:</b> Até 10,00</p> <p><b>Parcialmente:</b> Até 7,00</p> <p><b>Fragilmente:</b> Até 3,00.</p> <p><b>Inexistente:</b> 0,00.</p>	1	
<p>9. O acompanhamento e avaliação do(a)s bolsista(s) é descrito detalhadamente e é apresentado como acontecerá em cada etapa da atividade proposta e quais recursos serão utilizados para avaliar o desenvolvimento da formação do bolsista?</p> <p><b>Plenamente:</b> Até 10,0.</p> <p><b>Parcialmente:</b> Até 7,00.</p> <p><b>Fragilmente:</b> Até 3,00.</p> <p><b>Inexiste:</b> 0,0.</p>	3	
<p>10. A qualidade do Plano de Trabalho do(a)s bolsista(s) define com precisão as atividades do bolsista de forma clara, específica e alinhada com os prazos e objetivos do projeto?</p> <p><b>Plenamente:</b> Até 10,00</p> <p><b>Parcialmente:</b> Até 7,00</p> <p><b>Fragilmente:</b> até 3,00.</p> <p><b>Inexistente:</b>. 0,00.</p>	4	
<p>11. O plano de execução em 4 meses descreve detalhadamente cada etapa/tarefa relacionada com os objetivos propostos, isto é, especifica bem o cronograma das ações/tarefas que serão executadas?</p> <p><b>Plenamente:</b> Até 10,0.</p> <p><b>Parcialmente:</b> Até 7,00.</p> <p><b>Fragilmente:</b> Até 3,00.</p> <p><b>Inexiste:</b> 0,0.</p>	1	

NOTA FINAL	X	
------------	---	--

A nota de cada avaliação (P) será o resultado da soma das notas atribuídas ao critério de avaliação (p) multiplicada pelo respectivo peso (n), dividida pelas somas dos pesos, expressa por

$$P = \frac{\sum(n.p)}{\sum n}, \text{ onde:}$$

P = nota do(a) avaliador(a) na proposta;

p = nota do quesito;

n = peso do quesito.

A nota final da proposta é resultado da média das avaliações.

Finalizada a etapa de avaliações, será gerada a prévia da classificação das propostas ativas na concorrência como resultado parcial deste edital, indicando quantas estão aptas à habilitação para recebimento de recursos financeiros com ou sem adequação.

**EDITAL Nº 03/2023/CHAMADA INTERNA - PROJETOS DE PESQUISA ARTICULADOS AO ENSINO NO CÂMPUS SÃO JOSÉ**

**ANEXO 3 - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECURSO**

Para: Comitê Técnico-Científico do IFSC Câmpus São José

Encaminho recurso referente ao resultado parcial do edital abaixo citado e peço deferimento, conforme justificativa apresentada.

1. Dados gerais do servidor:	
1.1. Edital	
1.2. Projeto	
1.3. Coordenador(a) do Projeto	

2. Justificativa do recurso:

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade, são de minha inteira responsabilidade e que estou ciente das suas implicações legais.

Local, x de XXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) servidor(a)

**EDITAL Nº 03/2023/CHAMADA INTERNA - PROJETOS DE PESQUISA ARTICULADOS AO ENSINO NO CÂMPUS SÃO JOSÉ**

**ANEXO 4 - TERMO DE DESLIGAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE ESTUDANTE BOLSISTA**

Edital:	
Título do projeto:	
Código do projeto no SIGAA:	
Coordenador(a):	

**JUSTIFICATIVA**

*(Nos campos a seguir, especificar se será apenas desligamento ou desligamento + substituição, assim como indicar o motivo do desligamento. No caso de substituição, será necessário também o preenchimento do termo de compromisso do(a) novo(a) discente.)*

Informamos, por meio deste, o desligamento do(a) discente \_\_\_\_\_, a partir de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Em caso de substituição, preencher o campo abaixo:**

A vaga deixada pelo(a) discente citado acima será preenchida pelo(a) discente \_\_\_\_\_, a partir de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Para tanto, enviaremos o termo de compromisso do(a) novo(a) discente.

**Motivo do desligamento:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) do projeto

## ANEXO 5 - MODELO DE PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE DESPESAS DO PROJETO

Edital:

Título do projeto:

Código do projeto:

Coordenador(a) do projeto:

### 2. Itens removidos

Nº Item	Descrição	Valor
1		
2		
3		
...		
	<b>TOTAL</b>	

### 3. Itens acrescentados

Nº Item	Descrição	Valor
1		
2		
3		
...		
	<b>TOTAL</b>	

### 4. Justificativa

Local, XX de XXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) do Projeto

## SÃO JOSÉ

### ANEXO 6 - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO

1. Título do Projeto:
2. Nome do Coordenador(a):
3. CPF do Coordenador(a):
4. Telefone para contato:
5. E-mail para contato:
6. Banco:
7. Tipo de Conta (variação nº):
8. Número da conta:
9. Agência:

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA (IFSC), câmpus São José, com sede Rua José Lino Kretzer, 608 – Praia Comprida – CEP 88103-902, São José – SC, por meio do presente instrumento particular, as partes supramencionadas firmam termos de compromisso e concessão de bolsa de pesquisa, conforme a seguinte regulamentação:

O(A) COORDENADOR(A) obriga-se a:

- 1) Dispor de carga horária para orientar o(a) bolsista no desenvolvimento das atividades do projeto, assim como na preparação de pôsteres, artigos e resumos científicos, de forma a não prejudicar suas atribuições como docente ou técnico administrativo no IFSC;
- 2) Promover a divulgação dos resultados do projeto através de submissão de artigo científico em periódicos, ou através de apresentação dos resultados do projeto em evento científico interno ou externo ao IFSC;
- 3) Usar obrigatoriamente os recursos disponibilizados para apoiar o desenvolvimento do projeto, apresentando o relatório final. Arquivar as devidas comprovações;
- 4) Participar de todos os eventos, internos e externos, de divulgação das pesquisas dos IFSC;
- 5) Acompanhar o desenvolvimento do(a)s aluno(a)s bolsista(s), exigir o cumprimento da carga horária em atividades de pesquisa e responsabilizar-se por informar ao Coordenador de Pesquisa do Câmpus os casos de desistência da bolsa, trancamento de matrícula, conclusão de curso, aquisição de vínculo empregatício, recebimento de mais uma bolsa de pesquisa (seja ela do IFSC ou de outra instituição), não cumprimento da carga horária relacionada ao projeto, bem como qualquer evento que justifique o cancelamento da(s) bolsa(s);

---

Coordenador(a) do Projeto

LOCAL, XX DE XXX DE 2023.

**EDITAL Nº 03/2023/CHAMADA INTERNA PROJETOS DE PESQUISA ARTICULADOS AO ENSINO NO CÂMPUS SÃO JOSÉ**

**ANEXO 7 - TERMO DE INDICAÇÃO DE BOLSISTA, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), Câmpus São José, com sede na Rua José Lino Kretzer, 608 – Praia Comprida – CEP 88103-902, São José - SC, vem por meio do presente instrumento particular, em acordo com os dados a seguir, firmar termos de compromisso e concessão de bolsa de pesquisa Edital 03/2023/Chamada Interna de Projetos de Pesquisa Articulados ao Ensino no Câmpus São José.

1. Identificação:

1. Título do Projeto:

2. Nome do(a) Bolsista:

3. Curso e fase do(a) Bolsista

4. CPF do Bolsista:

5. Data de Nascimento do(a) Bolsista:

6. Matrícula do(a) Bolsista:

7. Nome do Responsável pelo(a) Bolsista: (Preencher apenas se o(a) aluno(a) for menor de idade)

8. CPF do Responsável: (Preencher apenas se o(a) aluno for menor de idade)

9. Coordenador(a) do Projeto:

10. Telefone do bolsista:

11. E-mail do bolsista:

12. Banco do bolsista:

13. Número da conta:

14. Tipo de Conta e variação: (Exemplo: Conta corrente/Conta Poupança, variação 001/051)

15. Agência:

2. Será concedida pelo IFSC, uma bolsa de pesquisa ao(a) aluno(a) bolsista para o desenvolvimento do projeto supracitado;

3. A bolsa consistirá no repasse, por parte do IFSC mediante depósito bancário, nos meses e quantia mensal descritas no respectivo edital.

4. O(A) BOLSISTA obriga-se a:

4.1 Ser aluno(a) do IFSC, regularmente matriculado em curso de graduação ou técnico de nível médio, em conformidade com a exigência do edital e não possuir mais de uma matrícula em cursos de graduação da Rede Federal de Ensino;

4.2 Não possuir vínculo empregatício, nem estagiar, bem como não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSC ou de qualquer outra instituição (Não se aplica ao PAEVS);

4.3 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, respeitando, inclusive, o cumprimento da carga horária estabelecida para o desenvolvimento das atividades do projeto, assim como para a preparação de pôsteres, resumos e artigos científicos;

4.4 Fazer referência, nas publicações e nos trabalhos apresentados, à condição de bolsista do IFSC;

4.5 Participar de todos os eventos, internos e externos, de divulgação dos projetos do IFSC, quando solicitado

pelo coordenador do projeto ou da Pesquisa do Câmpus São José;

4.6 Registrar mensalmente assinatura, em folha de frequência todos os dias trabalhados, colher a assinatura do coordenador do projeto e entregar na Coordenadoria de Pesquisa no primeiro dia útil do mês seguinte;

4.7 Devolver ao IFSC, via Guia de Recolhimento da União (GRU), em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso as obrigações deste Termo de Compromisso e do respectivo edital não sejam cumpridas.

Local, XX de XXX de 2023.

---

Assinatura aluno(a) bolsista

---

Assinatura do(a) responsável  
(se for menor de idade)

---

Assinatura do(a) coordenador(a) do projeto

**EDITAL Nº 03/2023/CHAMADA INTERNA PROJETOS DE PESQUISA DO CÂMPUS SÃO JOSÉ**

**ANEXO 8 - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO ALUNO(A) VOLUNTÁRIO(A)**

1. Título do Projeto:
2. Nome do Aluno(a) Voluntário(a):
3. Curso e fase do Voluntário(a):
4. CPF do Aluno(a) Voluntário(a):
5. Data de Nascimento:
6. Matrícula do Aluno(a) Voluntário(a):
7. Câmpus do Aluno(a) Voluntário(a):
8. Nome do Responsável: (Preencher apenas se o aluno(a) for menor de idade)
9. CPF do Responsável: (Preencher apenas se o aluno(a) for menor de idade)
10. Telefone para contato:
11. E-mail para contato:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA (IFSC), câmpus São José, com sede na Rua José Lino Kretzer, 608 – Praia Comprida – CEP 88103-902, São José – SC, por meio do presente instrumento particular, as partes supramencionadas firmam termos de compromisso, conforme a seguinte regulamentação:

1. O(A) aluno(a) atuará de forma voluntária na execução do projeto de pesquisa acima descrito.
2. O(A) ALUNO(A) VOLUNTÁRIO(a) obriga-se a:
  - 2.1. Ser aluno(a) do IFSC, regularmente matriculado em curso de graduação ou técnico de nível médio, e não possuir mais de uma matrícula em cursos de graduação da Rede Federal de Ensino;
  - 2.2. Participar de todos os eventos, internos e externos, de divulgação das pesquisas dos IFSC, quando solicitado pelo coordenador do projeto ou Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus;
  - 2.3. Dedicar-se às atividades acadêmicas, respeitando, inclusive, o cumprimento da carga horária de vinte horas semanais para o desenvolvimento das atividades de pesquisa assim como para a preparação de pôsteres, resumos e artigos científicos.

Local, XX de XXX de 2023.

---

Assinatura aluno(a) bolsista

---

Assinatura do(a) responsável  
(se for menor de idade)

---

Assinatura do coordenador(a) do projeto